autuado por Arthur Rodrigues Batista Novais em 19/03/2025 17:37:39.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 17 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00345/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 12 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que regulamenta a disposição das vagas de estacionamento posicionadas na parte da frente de condomínios residenciais e comerciais verticais ou horizontais, adjacentes ao passeio público, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 19/14, de 10 de janeiro de 2014, referente ao PL nº 28/11, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/okm



Matéria OF-SGP23 345/2025. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 19/03/2025 e juntado ao PL 28/2011 por Arthur Rodrigues Batista Novais. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=610484.